

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 506/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Assistente B, símbolo CC-5, anteriormente ocupado por **Andreia Batista Coelho**, do Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 3831/2025- Exonera, a pedido, **ANDREIA CUNHA PEREIRA** do cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência.

Port. Nº 3832/2025- Nomeia **RENATA SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal do Clima, Defesa e Resiliência em vaga decorrente da exoneração de Andreia Cunha Pereira.

Port. Nº 3833/2025- Exonera, **MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA** do cargo de Assistente A, CC4, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Governo, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 3834/2025- Nomeia **RONNIE HUDSON DE CASTRO JANUÁRIO** para exercer o cargo de Assistente A, CC4, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Maria Eduarda Vieira da Silva.

Port. Nº 3835/2025- Exonera, a pedido, **GUSTAVO HENRIQUE DIAS MELO** do cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. Nº 3836/2025- Nomeia **MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA** para exercer o cargo Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Gustavo Henrique Dias Melo.

Port. Nº 3837/2025- Torna insubsistente a Portaria nº 3828/2025, publicada em 15/10/2025.

Port. Nº 3838/2025- Nomeia **NAÔMY VITÓRIA DA ROCHA BARROS** para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Eduardo Ribeiro.

Port. Nº 3839/2025- Designar o Procurador Daian Mendes Borges da Silva – matrícula 1.247- 082-0, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, em substituição ao Procurador Matheus Carvalho Vieira – matrícula 1.247.087-0, no período de suas férias, de 07/10/2025 a 22/10/2025.

Port. Nº 3840/2025- Nomeia **JOÃO MARCELLO SANTOS DIAS OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga transferida pelo Decreto Nº 506/2025, em em vaga decorrente da exoneração de Andreia Batista Coelho.

Corrigendas

Na Portaria Nº 876/2025, publicada em 10/01/2025, onde se lê: Encarregado A, leia-se: Assistente A.

Na Portaria Nº 869/2025, publicada em 10/01/2025, onde se lê: Maria Waldimária de Alcântara Monteiro, leia-se: Maria Waldimarina de Alcântara Monteiro.

Na Portaria Nº 928/2025, publicada em 11/01/2025, onde se lê: Assessor A, leia-se: Coordenador.

SECRETARIA EXECUTIVA
Atos do Secretário

PORTARIA SEXEC Nº 045/2025- O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CIRO DE HOLLANDA SODRÉ RIBEIRO**, matrícula nº 1.246.755-0, como Ordenador de despesas da parceria a ser firmada no processo n.º 9900176269/2025, para gestão e operacionalização do projeto REDE MEDIAR.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SEXEC/PROCON nº 009/2025- O DIRETOR-GERAL DO PROCON, no uso de suas atribuições legais; considerando o Decreto Municipal nº 14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói, e regulamenta a atribuição do controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do PROCON. Abaixo relacionados como servidores setoriais de ouvidoria:

- Firmino Figueiredo de Almeida Mota – Matrícula nº 1245794-0

- Mateus de Araújo Guimarães – Matrícula nº 1244789-0

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Subsecretaria de Gestão

Portaria SEXEC/SSG nº 17/2025- A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) referente ao processo administrativo n.º 9900219568/2025, que tem por objeto a obtenção de vestimenta institucional do tipo colete para os servidores da SEXEC.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA
Integrante Requisitante	Andressa Mayra de Oliveira	1247710-0
Integrante Técnico	Mário Luiz Coimbra Monteiro	1246714-0
Integrante Administrativo	Thais de Paula da Silva	1247487-0

Art. 2º. Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 SSG/SEXEC

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 14.730/23, leva ao conhecimento de todos os interessados que se encontra prorrogado, **por mais 10 (dez) dias úteis**, a contar de 16/10/2025, o prazo para apresentação de propostas e documentos de habilitação referentes ao Edital de Credenciamento n.º 01/2025 SSG/SEXEC, cujo objeto consiste no credenciamento de hotéis a fim de atender à demanda de hospedagem referente à 30ª Cúpula das Mercocidades. Objeto: Credenciamento de hotéis a fim de atender à demanda de hospedagem referente à 30ª Cúpula das Mercocidades. Prazo: mais 10 (dez) dias úteis,

se encerrando em 29/10/2025. Forma de envio: subdegestao@sexec.niteroi.ri.gov.br. Acesso ao Edital: <https://niteroi.ri.gov.br/cp-ssg-sexec-01-2025/>. COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 SSG/SEXEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

PORTARIA Nº 11/2025- A Coordenadora do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 13.369/2019, **resolve**:

Art. 1º - Designar para atuar na Unidade de Controle Interno Setorial da Coordenadoria do Trabalho, Emprego e Renda – COTER/Niterói como titular e suplente os respectivamente os servidores:

- I. Luis Felipe Soares dos Santos - Mat. 1248236-0 (Titular);
- II. Aline Regina Saraiva de Lima - Mat. 1248087-0 (Suplente).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as outras que dispõe o contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Reconsideração de Despacho	9900214730/2025	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 073/SMF/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE**: Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para Contratação do curso de Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública, incluindo regularização de bens recebidos em doação, no âmbito do processo administrativo nº 9900219366/2025.

Hermínio Fernando Rangel – Matrícula nº 1.243.224-0

Eugênio Pires de Abreu – Matrícula nº 1.242.732-0

Luciana Coutinho Gloria – Matrícula nº 1.248.047-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Atos do Secretário

Portaria SEMOBI nº 051/2025 – O Secretário Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI, os seguintes servidores: JEFFERSON LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula 2534 e LUIZ CARLOS DA SILVA FARIA – Matrícula 12389730, referente ao contrato nº 01/2025 (P.A. 9900184259/2025), firmado com a empresa **IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** – CNPJ: 06.988.305/0001-30; exercendo as prerrogativas contratuais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 9900184259/2025**

Contrato nº 01/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Niterói através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI; Contratada: IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 06.988.305/0001-30; Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços cimiteriais e funerários para os cemitérios públicos municipais (Cemitério Maruí, Cemitério São Francisco Xavier e Cemitério São Lázaro), pelo período de 12 (doze) meses.; Valor Global: R\$5.144.250,00 (Cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); Nota de Empenho: 002936/2025, com período de cobertura de Outubro a Dezembro de 2025; Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº 01/2025, firmado, com a Empresa IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, objetivando à execução de serviços cimiteriais e funerários para os cemitérios públicos municipais (Cemitério Maruí, Cemitério São Francisco Xavier e Cemitério São Lázaro), neste Município, a partir do dia 16/10/2025. Proc. nº. 9900184259/2025.

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SSINFRA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF**

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o **deferimento** das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **OUTUBRO/2025**.

9900162266/2025	9900181543/2025
9900107064/2025	9900180199/2025
9900177009/2025	9900182086/2025
9900180796/2025	9900182097/2025
9900180926/2025	9900182328/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DESCLASSIFICAÇÃO POR DESISTÊNCIA DE UNIDADE HABITACIONAL- EMPREENDIMENTO JARDIM DAS PAINEIRAS**

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHRF), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às normas que regem o Programa Minha Casa, Minha Vida e em conformidade com as Portarias do Ministério das Cidades, **DECLASSIFICA POR DESISTÊNCIA** o(s) beneficiário(s) relacionado(s) no ANEXO I conforme manifestação expressa mediante termos de desistências.

ANEXO I

CPF	NOME
572.***.***-04	RITA MARIA ELIAS DA ROCHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Atos da Secretária

PORTARIA Nº 030/SEPLAG/2025- 3ª retificação das Autoridades de Monitoramento estabelecidas conforme o art. 49 da Lei Municipal nº 3.084/2014.

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 17/SEPLAG/2025, publicada em 10/05/2025, que especifica a lista dos servidores designados para desempenhar as funções estabelecidas no artigo 49 da Lei Municipal nº 3.084/2014 (Rede de Transparência da Prefeitura), da seguinte forma:

I – Substituir Lara Marcelle de Assis Coelho pelo novo indicado da Procuradoria Geral do Município – PGM;

II – Substituir Danilo dos Santos Ferreira Valim pela nova indicada da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER; e

III - Substituir Maria Helena Moraes Silva pela nova indicada da Fundação Estatal de Saúde – FESAÚDE.

Parágrafo único: as representações atualizadas dos órgãos e entidades mencionados constam no Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Anexo único

Órgão/Entidade	Nome do servidor	Matrícula
Procuradoria Geral do Município – PGM	Roberta Aded Gussem	1239622-4
	Diogo Paiva Pessanha	12470980
Secretaria Municipal de	Leandro Alves Cecchetti	124307-70

Conservação e Serviços Públicos - SECONSER	Mariah Araujo	1247473-0
Fundação Estatal de Saúde – FESAÚDE	Thais Araujo Marchon	1008-1
	Gabriella Manoelita Alves de Freitas	2926-2

PORTARIA 031/SEPLAG/2025- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, a contar de 08 de outubro 2025, para fiscalizarem a execução do objeto da contratação relativa à compra de 04 ingressos no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), realizado entre os dias 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Função	Nome	Matrícula
Gestor do contrato	Iana Maria O. da C. Bellot	1240.709-8
Fiscal técnico	Alexa Mesquita de Oliveira	1248.230-0
Fiscal administrativo	João Victor Rosa Cezario Martinez Bruno	1246.037-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Atos da Secretária

Portaria SMICT nº 33/SMICT/2025- A Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Capítulo II do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscais do contrato, relativo ao processo 9900219194/2025, que trata da contratação da empresa especializada em produção técnica e logística de eventos para execução da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2025 – Niterói (SNCT 2025);

I- Ana Beatriz Luz Corrêa, Matrícula 1248229-0

II- Pedro Muniz Rabello Xavier - Matrícula: 1248412-0

Art. 2º Fica designado a servidora Bruna Pinheiro Ferreira – Matrícula 1247605-0 como Gestora do Contrato, referente ao processo 9900208412/2025, nos termos do artigo 18 do Decreto 14.730/2023;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SMICT nº 34/SMICT/2025 – A Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Capítulo II do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscais do contrato, relativo ao processo 9900219689/2025, que trata da contratação de empresa especializada em sonorização, iluminação e serviços elétricos para execução técnica, logística e operacional da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2025 – Niterói (SNCT 2025);

I- Bruna Pinheiro Ferreira, Matrícula 1247605-0

II- Daniel da Silva Vianna Martins, Matrícula 1244794-0

Art. 2º Fica designado a servidora Tânia Gomes Franco - Matrícula 1248172-0 como Gestora do Contrato, referente ao processo 9900208412/2025, nos termos do artigo 18 do Decreto 14.730/2023;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispensa de Licitação Processo nº 9900219689/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75 DA LEI 14133/21, INCISOS I E II E NO DECRETO 14.730/23, ART.92.

A Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, em conformidade com o art. 75 da Lei 14133/21, incisos I e II e no Decreto 14.730/23, art.92, torna público aos interessados que o órgão pretende contratar a empresa especializada em sonorização, iluminação e serviços elétricos para execução técnica, logística e operacional da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2025 – Niterói (SNCT 2025), conforme Termo de Referência disponível no link <https://niteroi.rj.gov.br/interesses-de-contratacao-direta-smcti/>, pelo valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail smcti@smcti.niteroi.rj.gov.br, até a data limite.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 058/2025 – SECONSER

Termo de Ajuste de Contas ao Contrato nº 15/2018 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Pagamento pela prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, o controle, a estocagem e distribuição, bem como a supervisão dos serviços a serem executados nas instalações esportivas do município de Niterói, conforme definido no Contrato nº 15/2018, seus aditivos e anexos, no período de 01/06/2025 a 30/06/2025. **VERBA:** Fonte: 2.704.00, Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.4011, Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS: R\$ 875.999,13 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos).** DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025. NOTA DE EMPENHO: 002813/2025. DATA DE EMPENHO: 07/10/2025. Processo nº 9900178426/2025.

EXTRATO Nº 059/2025 – SECONSER

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo à Contratação de empresa especializada de acordo com o objeto, referente à Aquisição de 12 Notebooks, para uso desta Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **homologo** o resultado da licitação **POR DISPENSA ELETRÔNICA**, adjudicando a Aquisição por menor preço à empresa **NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 17.215.437/0001-45**, para o único item com valor total licitado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), de acordo com o inciso VII do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo 9900177693/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDÊNCIA – FGA

PORTARIA FGA Nº 822/2025- PROCESSO Nº 9900002038/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Aquisição de Material Médico Hospitalar – Lâmpadas Fluorescentes, com vistas ao atendimento da necessidade visando garantir o tratamento de Psoríase e demais dermatoses no Ambulatório de Dermatologia da Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço, sob a gerência da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família/ Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Fernando Pires de Mello	438.462	Diretor - PESP
Integrante Técnico	Marcela Bastos Mendes	437.370-7	Coordenadora Multiprofissional
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo – SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo – SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente contratação.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da contratação	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	437.423-1	Direção Executiva - VIPACAF
Fiscal administrativo	Camila Cerqueira Dayubbe da Silva	438.620-7	Assistente Administrativo - PESP
Fiscal Técnico	Vinicius Silva Moraes	438.615-7	Chefe do Almoxarifado - PESP
Fiscal Setorial	Denise Monassa	436.994-0	Chefe do setor de Radiologia - PESP

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 Caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 823/2025- PROCESSO Nº 9900216606/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para aquisição de insumos e materiais odontológicos, para abastecimento da Rede de Atenção à Saúde Bucal do município de Niterói.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Márcia Cristina Nascimento Saint Martin	438.654-6	Coordenadora Técnica de Saúde Bucal - VIPACAF
Integrante Técnico	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	437.423-1	Diretor Técnico e de Rede - VIPACAF
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo – SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo – SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente contratação.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da contratação	Andreia de Sá Silva Fulchi	436.150-7	Coordenadora de Saúde Bucal - VIPACAF
Fiscal administrativo	Adriana Tereza Soares da Costa	438.416-0	Coordenadora da APS - VIPACAF
Fiscal Técnico	Maria Bernadete Soares Soraggi	229.082-1	Supervisora de Saúde Bucal - VIPACAF

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Considerando a necessidade de correção do Quadro 01 do Edital e do Quadro 16 do Anexo I (Termo de Referência) para adequação ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 11.101/12.

Considerando, também, a necessidade de que o Estudo de Viabilidade do Projeto de Implantação (Apêndice XIV, do Anexo I - Termo de Referência) passe a integrar o Edital;

A Fundação Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção, comunica a **REPÚBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.884/11 e do Decreto Municipal n.º 11.101/12, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.730/23, bem como, de forma subsidiária, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com as informações abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE IMAGENS, EXAMES E ESPECIALIDADES DE PIRATININGÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9900172518/2025

DATA: 07/11/2025

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Av. Ernani Amaral Peixoto, 169 / 6º andar, Centro, Niterói – RJ (Auditório do NEPP – Núcleo de Educação Permanente e Pesquisa).

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/chamamentos-publicos/>

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE- FeSaúde

PORTARIA Nº 136/2025- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.133/2015 e pelo Decreto Municipal nº 14.107/2021 alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.975/2023;

Considerando o artigo 14, do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que estabelece que os órgãos da administração direta e indireta devem criar em suas estruturas uma Comissão de Ética e Integridade;
Considerando que a ética e a integridade são elementos indispensáveis a qualquer ato da gestão da FeSaúde;
Considerando que a conduta dos empregados públicos e ocupantes de cargos comissionados da FeSaúde deverá ser pautada sempre conforme a moralidade administrativa e a ética;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar abaixo os novos membros para constituírem a Comissão de Ética e Integridade da FeSaúde:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
TITULARES		
Alexandre Silva da Ressurreição	Gerente de Controle Interno, Riscos e Compliance	2868-1
Julia Brant dos Santos	Coordenador	2459-7
Cássio Luís Pasin do Couto	Analista Administrativo	2156-3
Rosimar De Oliveira Costa	Assistente Administrativo	1200-9
Erika Rowinsk	Analista Administrativo	1822-8
SUPLENTE		
Luana Lima Vieira Moraes	Chefe de Gabinete	2304-3
Ingrid Fernandes Dias de Cruz Alves	Analista Administrativo	2864-9
Felipe Fontes Escarlata	Analista Administrativo	1121-5
Gabriella Manoelita Alves de Freitas	Assistente Administrativo	2926-2
Angélica Pereira Lemos	Analista Administrativo	1127-4

Art. 2º- Julia Brant dos Santos será a responsável por secretariar os atos, provendo apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições, sendo tal ação designada no ato de instituição da apuração.

Art. 3º- Essa Portaria revoga a Portaria DG Nº 037/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA 137/2025- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Karoline de Oliveira Pacheco de Faria no cargo de Gerente Médico a partir da data da assinatura do contrato.

PORTARIA 138/2025- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Livia Turrini Costa no cargo de Gerente Médico a partir da data da assinatura do contrato.

PORTARIA 139/2025- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Lucia Marina Tocci Loures no cargo de Gerente Médico a partir da data da assinatura do contrato.

PORTARIA 140/2025- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Luciana Gandur Guadagnini Torres no cargo de Gerente Médico a partir da data da assinatura do contrato.

PORTARIA 141/2025- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve substituir temporariamente, em razão de afastamento para gozo de licença maternidade, a empregada Ana Luísa Pinho Pinto Ferreira, ocupante do cargo Gerente N I, pela empregada Érika Monteiro Silva ocupante do cargo de Assessor N II, no período de 11/09/2025 a 09/03/2026, com fundamento na cláusula 17, do Protocolo das Relações de Trabalho da FeSaúde.

PORTARIA 142/2025- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Daiene Lobo Aguiar no cargo de Supervisor N III a contar de 06 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 119-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 020-2025

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 14.730/2023 e pela Portaria DG nº 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscalização, de acordo com a natureza do contrato e sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Contrato FeSaúde nº 020-2025**, celebrado no bojo do processo administrativo nº 9900161310/2025, que tem por objeto a **prestação de serviços de fornecimento contínuo de licenças, implantação e manutenção de software para escriturações contábeis, geração de arquivos de pagamentos (borderôs) e entrega de obrigações acessórias, a serem demandados por esta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).**

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Jefferson Luiz Cavalcante dos Santos	2703-0
Fiscal Administrativo	Gabriel Moura Mendes	2784-7
Fiscal Substituto	Rosilda Maria Macedo de Oliveira Caetano	2862-2

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde nº 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 120-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 019-2025

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 14.730/2023 e pela Portaria DG nº 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscalização, de acordo com a natureza do contrato e sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Contrato FeSaúde nº 019-2025**, celebrado no bojo do processo administrativo nº 9900112474/2024, que tem por objeto a **locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil - Monteiro Lobato (CAPSi Monteiro Lobato), com vistas a atender as demandas da instituição.**

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Erika Rowinski	1822-8
Gestor Substituto	Alessandra Borges Pereira	2305-1
Fiscal Técnico	Fabio Lanes de Souza Junior	2872-0
Fiscal Administrativo	Késia Regina Souza Carneiro de Almeida	1060-0
Fiscal Substituto	Shanykka Queiroz Rojas	2583-6
Fiscal Substituto	Léa Gil Figueiredo	2530-5

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde nº 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 066-2025 | CONTRATO FESAÚDE Nº 020-2025

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo de licenças, implantação e manutenção de software para escriturações contábeis, geração de arquivos de pagamentos (borderôs) e entrega de obrigações acessórias, a serem demandados por esta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 61.992,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais); **Verba:** Fonte de Recursos: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.302.133.6154; Elemento de Despesa: 33.90.39; **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº 9900161310/2025; **Data da Assinatura:** 30.09.2025.

EXTRATO Nº 067-2025 | CONTRATO FESAÚDE Nº 019-2025

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e Sônia Barreto de Mendonça, Miriam Barreto de Mendonça, Marcia Barreto de Mendonça, Elisabeth Barreto de Mendonça, Celso Antônio Barreto de Mendonça, Marcos Barreto de Mendonça, Vicente Mendonça Greco, representados por AJUSTE IMÓVEIS LTDA; **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil - Monteiro Lobato (CAPSi Monteiro Lobato), com vistas a atender as demandas da instituição; **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de outubro de 2027; **Valor:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 7.285,52 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 174.852,48 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), pelo prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **Verba:** Gestão/Unidade: 45; Fonte: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.302.0133.6154; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.60.00.00; **Fundamento:** art. 161 do Decreto Municipal 14.730/2023 c/c art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº 9900112474/2024; **Data da Assinatura:** 30.09.2025.

EXTRATO Nº 071/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADARP 002/2025

A **Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde**, com sede na Rua Santa Clara, nº 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP 24040-050, inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00, torna público que aderiu o item 14 da Ata de Registro de Preços nº 245/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 110/2024, tendo como Órgão Gerenciador o **Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Fornecedor: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.**, com sede na Rua Antônio Gravata, nº 136, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.570-040, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos, incluindo instalação com os devidos laudos de calibração, bem como fornecimento de acessórios necessários ao funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). **Valor total estimado:** R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) **Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 2021, e o Processo Administrativo nº 9900188505/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90007/2025

Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 9900194985/2025, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica - **DL nº 90007/2025**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde para atender ao curso **"Mais Saúde com Agente"**, referente às turmas do 2º semestre de 2025. Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), a serem inauguradas no segundo semestre de 2025, com o seguinte resultado:

- 1) BARBIN EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.999.415/0001-56, como vencedora do item 1 licitado, pelo valor total de **R\$ 4.882,80 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); e**
- 2) UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.938.521/0001-83, como vencedora do item 3 licitado, pelo valor total de **R\$ 1.189,90 (mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, restando o valor total global da contratação em **R\$ 6.072,70 (seis mil e setenta e dois reais e setenta centavos)**, com economia de **cerca de 11,94%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos da aludida Dispensa Eletrônica se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90008/2025

Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 9900207945/2025, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica - **DL nº 90008/2025**, que tem por objeto a contratação de serviço não contínuo de coleta, transporte e tratamento externos, bem como a destinação final dos resíduos sólidos e líquidos que abrangem produtos médico-hospitalares e objetos perfurocortantes, danificados e/ou vencidos, dos grupos B (químicos e medicamentos vencidos), E (perfurocortantes) e D (insumos comuns) das unidades do Programa Médico de Família (PMF) e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com o seguinte resultado:

- 1) SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, como vencedora do único item licitado, pelo valor total **R\$ 11.010,22 (onze mil e dez reais e vinte e dois centavos)**, com economia de **cerca de 32,23%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública. Informo que todos os atos da aludida Dispensa Eletrônica se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025

Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 9900121763/2025, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **CANCELO** a homologação do único item licitado do Pregão Eletrônico - **PE Nº 90010/2025**, em razão da **desistência** da empresa **CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.073.134/0001-33.

ADJUDICO e HOMOLOGO o único item licitado do referido pregão a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.565.478/0001-98, no valor total **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, ocasionando uma economia de **cerca de 55,36%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido Pregão Eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CORRIGENDA EXTRATO Nº 038-2025 | CONTRATO FESAÚDE Nº 013-2025

No Extrato nº 038-2025, relativo à publicação do Contrato FeSaúde nº 013-2025, firmado entre a Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa a SGHN - HIGIENIZAÇÃO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, publicado em 01 de julho de 2025, **onde se lê: "Valor:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 9.700.891,20 (nove milhões e setecentos mil reais e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos); **Verba:** Programa de Trabalho: 25.45.10.122.145.950 e 25.45.10.302.145.950; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.46.00.00.00. **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900155274/2025; **Data da Assinatura:** 09.06.2025"; **leia-se:** "Valor: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 62.294,40 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **Verba:** Programa de Trabalho: 25.45.10.302.133.6154; Elemento de Despesa: 33.90.39; **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n. 9900148246/2025; **Data da Assinatura:** 18.06.2025."

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 9900219752/2025 **Recorrente:** Helcio Kronberg Leiloeiro Oficial nº299 JUCERJA **OBJETO:** IMPUGNAÇÃO ref. Ao CREDENCIAMENTO Nº01/2025 – INDEFERIDO.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN

PORTARIA Nº 338/2025- PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 074/2025** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: locação de espaço nas dependências do "CENTRO PETROBRÁS DE CINEMA", imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para realização, produção e organização da "Festa Literária Internacional de Niterói - FLIN", que ocorrerá entre os dias 16 a 19 e desmontagem no dia 20 de outubro do corrente ano, sob o processo Administrativo FAN nº 9900220027/2025.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 — lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 074/2025

Autorizo e Ratifico a locação de espaço nas dependências do "CENTRO PETROBRÁS DE CINEMA", imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para realização, produção e organização da "Festa Literária Internacional de Niterói - FLIN", que ocorrerá entre os dias 16 a 19 e desmontagem no dia 20 de outubro do corrente ano, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 880 - São Domingos, Niterói - RJ, 24020-007, por meio da empresa RESERVA CULTURAL DE CINEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.924.151/0001-50. Processo Administrativo/FAN nº 9900220027/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI PREV. Ato do Presidente

PORTARIA CE Nº 01/2025- A Comissão Eleitoral da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legal, constituída através da Portaria da Presidência nº 334/NITPREV/2025, publicada em 23 de agosto de 2025 e nos termos do artigo 9º do Edital de Convocação, faz publicar a relação dos candidatos habilitados à eleição dos membros do Conselho Superior de Administração e do Conselho Fiscal:

1. Conselho Superior de Administração:

1.1 Candidatos as 2 (duas) vagas destinada aos ativos:

Carlos Magno Zanotti Meirelles – Inscrição nº 01/2025 – Mat. nº 1432328

Maria Helena Alves Oliveira – Inscrição nº 07/2025 – Mat. nº 1232684-1

1.2 Candidatos as 2 (duas) vagas destinadas aos Aposentados/Pensionistas:

Marcos da Silva Gonçalves – Inscrição nº 02/2025 – Mat. nº 7224008-3

Solange Nazaré Correa Assumpção – Inscrição nº 04/2025 – Mat. nº 7400009

Jorge da Conceição Gomes – Inscrição nº 08/2025 – Mat. nº 7432895-1

Margareth Freire Rangel – Inscrição nº 09/2025 – Mat. nº 69912

2. Conselho Fiscal:

2.1 Candidatos a 1 (uma) vaga destinada aos ativos:

Hermínio Fernando Rangel Neto – Inscrição nº 03/2025 – Mat. nº 1243224-0

José Ricardo de Oliveira Lessa – Inscrição nº 06/2025 – Mat. nº 432555-1

2.2 Candidatos a 1 (uma) vaga destinada aos Aposentados/Pensionistas:

Eduardo Luiz Silveira de Freitas – Inscrição nº 05/20253 – Mat. nº 8234704-5

EDITAL Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A NITERÓI PREV, entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos do Município de Niterói, torna público o Edital de credenciamento das instituições com registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente, escolhidas para receber, intermediar ou administrar recursos da NITERÓI PREV, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Administradores de Fundos de Investimentos, Gestores de Fundos de Investimentos, Distribuidores de Produtos de Investimento, Custodiantes de Ativos Financeiros, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Fundos de Investimento, e Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa, que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS, e demais legislações aplicáveis.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O credenciamento de Instituições Financeiras, não estabelece obrigação da NITERÓI PREV em aplicar ou manter recursos eventualmente nela investidos.

2.2. O credenciamento e sua eventual atualização são obrigatórios para as instituições que recebam, intermediem ou administrem aplicações financeiras da NITERÓI PREV.

2.3 O edital estará disponível no endereço eletrônico <https://niteroiprev.niteroi.rj.gov.br/>.

2.4. Havendo interesse pelos produtos financeiros apresentados à Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários ou ao Comitê de Investimentos, será disponibilizado aos representantes da Instituição o endereço eletrônico institucional para onde deve ser encaminhada a documentação exigida para o credenciamento, em atendimento às normas vigentes.

2.5. As instituições credenciadas deverão atualizar a documentação e as informações, a cada dois anos, contados da data do credenciamento ou da última atualização.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As instituições deverão efetuar seu credenciamento e atualização junto à Comissão de Credenciamento da NITERÓI PREV, conforme o tipo de serviço que irão prestar:

- I. Administrador de Fundos de Investimentos;
- II. Gestor de Fundos de Investimentos;
- III. Distribuidor de Produtos de Investimentos;
- IV. Custodiante de Ativos Financeiros;
- V. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários;

VI. Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa.

3.2. O Administrador de Fundos de Investimentos deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira como Administrador de Fundos de Investimentos;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) Comprovante de inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- d) Comprovante que a Instituição Financeira está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado;
- k) Cartão CNPJ;
- l) Certidão de Idoneidade TCU;
- m) Comprovante de adesão ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- n) Questionário ANBIMA de Due Diligence;
- o) Comprovante de que o administrador detém, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS, face ao Art. 21, § 2º, Inciso II da 4.963;
- p) Relatório de *Rating*.

3.3. O Gestor de Fundos de Investimentos deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira como Gestor de Fundos de Investimentos;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) Comprovante de inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado;
- j) Cartão CNPJ;
- k) Certidão de Idoneidade TCU;
- l) Comprovante de adesão ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- m) Questionário ANBIMA de Due Diligence;
- n) Comprovante da experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros;
- o) Relatório de *Rating*, se disponível.

3.4. O Custodiante de Ativos Financeiros deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira Custodiante de Ativos Financeiros;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) Comprovante de inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado;
- j) Cartão CNPJ;
- k) Certidão de Idoneidade TCU;
- l) Comprovante de adesão ao Código ANBIMA de Serviços Qualificados;
- m) Relatório de *Rating*.

3.5. O Distribuidor de Produtos de Investimentos deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira como Distribuidor de Produtos de Investimentos;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) Comprovante de inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado;
- j) Cartão CNPJ;
- k) Certidão de Idoneidade TCU;
- l) Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Distribuidor de Produtos de Investimento;
- m) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do fundo que está distribuindo, quando não se tratar de distribuição própria.
- n) Comprovação que os Agentes Autônomos de Investimentos estão com as certificações validadas junto à ANCORD ou ANBIMA, nas situações exigíveis.

3.6. A Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentar Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) Comprovante de inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado;
- j) Cartão CNPJ;
- k) Certidão de Idoneidade TCU;
- l) Informar se a corretora é ou não *Dealer* do Tesouro Nacional;
- m) Relatório de *Rating*, se disponível.

3.7. A Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativo Financeiro de Renda Fixa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentar Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativo Financeiro de Renda Fixa;
- b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) Comprovante de inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado;

- j) Cartão CNPJ;
- k) Certidão de Idoneidade TCU;
- l) Relatório de *Rating*.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Estarão impedidos de participar do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
- c) Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- d) Possuírem condenação na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Banco Central - BACEN;
- e) Possuírem Penalidades aplicadas por descumprimento aos códigos de autorregulação ANBIMA.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

5.2. O Credenciamento será processado pela Comissão de Credenciamento da NITERÓI PREV, com a finalidade de realizar o julgamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias da conferência e apresentação integral da documentação.

5.3. A Homologação do Credenciamento da Instituição Financeira terá validade de 02 (dois) anos, conforme Portaria MPT nº. 1.467/2022. A renovação do processo ocorrerá após verificação do cumprimento de todos os critérios definidos para o Credenciamento pela instituição financeira.

5.4. As instituições credenciadas deverão atualizar a documentação e as informações, a cada 2 (dois) anos, contados da data do credenciamento.

5.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao Edital de Credenciamento deverá ser feito por escrito por meio do e-mail: gestaoderecursos@nitprev.niteroi.rj.gov.br.

5.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Credenciamento do RPPS da NITERÓI PREV.

5.7. Uma vez apresentados os documentos para seleção e credenciamento, a instituição declara-se implicitamente "de acordo" com as condições e os termos do presente Edital.

5.8. As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado de capitais ou legais.

5.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR ATO DO PRESIDENTE

Por erro de formatação, o regulamento nº 006/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Niterói em 11/10/2025, páginas 11 a 18, deve ser desconsiderado, devendo prevalecer a versão correta ora republicada.

EDITAL DE CONCURSO 006/2025 REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE NITERÓI 2026.

TÍTULO 1

DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º O Desfile das Escolas de Samba dos Grupos "ESPECIAL", "SÉRIE OURO", "SÉRIE PRATA" e AVALIAÇÃO no ano de 2026 obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

Parágrafo único: O grupo de avaliação terá um chamamento público próprio.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Art. 2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI se responsabiliza pela adoção das medidas cabíveis à segurança e ao funcionamento da Pista dos Desfiles, no Caminho Niemeyer no carnaval de 2026.

Parágrafo único. As disposições estabelecidas neste edital podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o contexto epidemiológico e social, local e internacional, os quais serão continuamente monitorados pelas autoridades sanitárias da cidade de Niterói.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DA NELTUR

Art. 3º A NELTUR será a única responsável por tudo aquilo que se relacione com a direção, execução e produção artística do espetáculo.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DA DATA, E DO HORÁRIO

Art. 4º O desfile de que trata este regulamento será realizado no Caminho Niemeyer - Centro, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, nesta Cidade.

Art. 5º Os desfiles do dia 06 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), começarão impreterivelmente, às 20 horas, os desfiles do dia 07 de fevereiro de 2026 (sábado), terá início às 20 horas e o desfile do dia 08 de fevereiro de 2026 (domingo) terá início às 18 horas.

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º As Agremiações dos Grupos "ESPECIAL", "SÉRIE OURO" E "SÉRIE PRATA" que desfilarão no Carnaval de 2026, obedecerão a ordem de desfile estabelecida em sorteio. O Grupo de avaliação será por ordem de credenciamento.

Parágrafo primeiro. As Agremiações dos Grupos "ESPECIAL", "SÉRIE OURO" E "SÉRIE PRATA" que não desfilarem no Carnaval de 2026, serão eliminadas por 5 (cinco) anos consecutivos do carnaval desta cidade, e só terão seu retorno por votação unânime favorável, devendo devolver integralmente os valores recebidos e corrigidos a título de subvenção em decorrência do edital de chamamento, na forma ali prevista.

Parágrafo segundo. As Agremiações dos GRUPO DE AVALIAÇÃO que não desfilarem no Carnaval de 2026, serão suspensas por 5 (cinco) anos consecutivos do carnaval desta cidade, e só terão seu retorno por votação unânime favorável.

Parágrafo terceiro. As Agremiações terão o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da realização do desfile para prestação de contas dos valores recebidos a título de subvenção, na sede da NELTUR.

Parágrafo quarto. As Agremiações terão o prazo máximo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da notificação recebida para sanar toda e qualquer pendência referente as contas apresentadas e entregues no protocolo da NELTUR. Se após a avaliação das contas apresentadas, o resultado for pela reprovação das contas, a agremiação terá as seguintes penalidades: suspensão imediata do carnaval do ano seguinte, devolução integral e imediata dos valores recebidos corrigidos.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO DESFILE

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DO DESFILE

Art. 7º A Direção Artística do desfile dos Grupos "ESPECIAL", "SÉRIE OURO", "SÉRIE PRATA" E AVALIAÇÃO, será de total responsabilidade da NELTUR, que fará a indicação dos Diretores Artísticos, e a eles estarão subordinadas as seguintes comissões e subcomissões:

- a) Comissão de concentração;
- b) Comissão de cronometragem;
- c) Comissão de dispersão;
- d) Comissão de coordenação de saída de barracão
- e) Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares;
- f) Subcomissão de concentração;
- g) Subcomissão de cronometragem;
- h) Subcomissão de dispersão; e
- i) Subcomissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares.

Parágrafo primeiro. Os Diretores Artísticos criarão grupos no WhatsApp, para cada comissão, a fim de registrarem todas as ocorrências, simultâneas ou não, de cada comissão.

Parágrafo segundo. Os fiscais de cada comissão deverão registrar e enviar ao respectivo grupo de WhatsApp o devido cumprimento e/ou descumprimento dos critérios de avaliação, na forma deste regulamento, especialmente, através de fotos, áudios e vídeos que deverão registrar a respectiva data e hora.

Parágrafo terceiro. Os fiscais das subcomissões estarão impedidos de fiscalizar as Agremiações do mesmo grupo ao qual representem, atuando da forma abaixo especificada:

- Integrantes do Grupo "ESPECIAL", fiscalizará a "SÉRIE PRATA",

- Integrantes da “SÉRIE OURO”, fiscalizará o Grupo “ESPECIAL”,
- Integrantes da “SÉRIE PRATA”, fiscalizará a “SÉRIE OURO”.

Art. 8º Caberá exclusivamente a NELTUR e as comissões citadas no **artigo anterior**, a aplicação das penalidades estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. Caberá aos Diretores Artísticos dos Desfiles a decisão sobre qualquer ocorrência não prevista nesse *Regulamento*, passível ou não de penalização.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

SEÇÃO I DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º A Comissão e a Subcomissão de Concentração serão compostas por 3 (três) membros cada uma, que serão indicados pela NELTUR e a elas competirão:

I - Verificar a concentração das Agremiações, de acordo com a ordem de desfile e a distribuição dos locais estabelecidos neste *Regulamento*;

II - Acompanhar o avanço de cada Agremiação na área de concentração até a área de armação, que se dará imediatamente após a passagem do último componente da Agremiação que a preceder no início do desfile, especialmente quanto:

a) O cumprimento dos horários previamente estabelecidos;

b) Se mesmo cumprindo os seus horários, a Agremiação prejudicar o cumprimento de horários de outras Agremiações;

c) A disposição das alegorias das Agremiações nas áreas previamente estabelecidas.

Parágrafo primeiro. As Agremiações que deixarem de cumprir o estabelecido neste artigo serão penalizadas pela Comissão de Concentração, com a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto para cada infração cometida.

Parágrafo segundo. A Subcomissão de Concentração deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva comprovação.

Parágrafo terceiro. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do grupo Especial, série ouro e série prata, até 09 de janeiro de 2026, até as 16hs na sede da NELTUR, que acompanhará a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval.

Art. 10. A concentração das Agremiações será feita em local pré-determinado pela Comissão de Concentração e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - A primeira Agremiação a desfilar deverá se concentrar a partir da área de armação (início de desfile);

II - As Agremiações deverão se concentrar de acordo com a Ordem de desfiles constante do *Artigo 17* deste regulamento, nas áreas determinadas acima, com pelo menos 2 (duas) horas antes de sua apresentação, segue abaixo os horários em que cada agremiação deverá dar início a sua concentração:

SÉRIE OURO	06 de fevereiro de 2026	
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1	G.R.E.S CACIQUE DA SÃO JOSÉ	18h
2	G.R.E.S UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA	18h40
	G.R.E.S UNIDOS DO SACRAMENTO	
3	G.R.E.S BANDA BATISTÃO	19h30
4	G.R.E.S PARAISO DO BONFIM	20h10
5	G.R.C. GARRA DE OURO	20h50
6	G.R.C.E.S. COMBINADO DO AMOR	21h30
7	G.R.E.S TÁ RINDO POR QUÊ?	22h10
8		22h50

GRUPO ESPECIAL	07 de fevereiro de 2026	
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1	G.R.C.E.S. SABIÁ	18h
2	G.R.E.S. IMPÉRIO DE ARARIBÓIA	18h45
3	G.R.E.S. IMPÉRIO DE CHARITAS	19h30
4	G.R.E.S. ALEGRIA DA ZONA NORTE	20h15
5	G.R.E.S. SOUZA SOARES	21h05
6	G.R.E.S. FÓLIA DA VIRADOURO	21h50
7	G.R.E.S. MAGNÓLIA BRASIL	22h35
8	G.R.E.S. EXPERIMENTA DA ILHA	23h20

SÉRIE PRATA	08 de fevereiro de 2026	
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1	DATA VÊNIA DOUTOR	16h
2	G.R.E.S. GALO DE OURO	16h35
3	G.R.E.S. BEM AMADO	17h10
4	G.R. MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAI	17h45
5	G.R.E.S. ACADEMICOS DA PONTA DA AREIA	18h20
6	G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA	18h55

AVALIAÇÃO	08 de fevereiro de 2026	
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1		19h30
2		20h
3		20h30
4		21h

III - Os carros alegóricos deverão estar posicionados no local determinado no caminho Niemeyer até as 06:00 horas do dia de seu respectivo desfile. A Agremiação que não apresentar suas Alegorias no dia e horário estabelecido acima, terá a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto no cômputo geral das notas e perda de 5% do valor de subvenção do valor da subvenção do ano seguinte.

Art. 11. Cada Agremiação avançará da área de concentração para a área de armação, imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe anteceder, posicionando-se, então para o início do seu respectivo desfile.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 12. A Comissão e a Subcomissão de Cronometragem serão compostas por 3 (três) membros cada uma, que serão indicados pela **NELTUR** e a elas competirão:

- I – Acompanhar o acionamento do relógio no início e no término do desfile de cada Agremiação;
- II – Apontar em mapa próprio o tempo de desfile de cada Agremiação (início e término);
- III – Com base no mapa próprio, aplicar as penalidades deste regulamento, caso houver.

Art. 13. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do grupo Especial, série ouro e série prata, até 09 de janeiro de 2026, até as 16hs na sede da NELTUR, que acompanhará a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval.

Parágrafo primeiro. Fica estabelecido, que a ausência do representante de que trata este artigo, não impede que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a parada do cronômetro.

Parágrafo segundo. A Subcomissão de Cronometragem deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva comprovação.

DO TEMPO DO DESFILE

Art. 14. O tempo de desfile para cada Agremiação será conforme especificado abaixo:

- I – **GRUPO “ESPECIAL”**: Máximo de 40 (quarenta) minutos e mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos;
- II – **“SÉRIE OURO”**: Máximo de 35 (trinta e cinco) minutos e mínimo de 30 (trinta) minutos;
- III – **“SÉRIE PRATA”**: Máximo de 30 (trinta) minutos e mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos.
- III – **GRUPO AVALIAÇÃO**: Máximo de 25 (vinte e cinco) minutos e mínimo de 20 (vinte) minutos.

Art. 15. As Agremiações deverão observar os procedimentos abaixo:

- a) Primeiro toque de sirene (toque único): alertará que a escola deverá fazer o esquento de sua bateria no prazo máximo de 3 (três) minutos;
- b) Segundo toque de sirene (toque único): alertará que o seu desfile deverá ter início imediatamente;

Parágrafo primeiro. A Agremiação iniciará seu desfile ao sinal da *Coordenação Artística*, de acordo com a alínea “b” acima, e não o fazendo será aplicada a penalidade de 0,5 (zero, cinco) ponto.

Parágrafo segundo. A Agremiação que na área de armação e antes do segundo toque de sirene (toque único), iniciar o aquecimento da bateria e/ou utilizar o carro de som, sem a devida autorização da direção artística, sofrerá penalidade correspondente a 0,5 (zero, cinco) ponto, que deverá ser aplicada em mapa próprio da Coordenação Artística e de Cronometragem dos Desfiles ou seu substituto eventual.

Art. 16. O desfile de cada Agremiação se iniciará no momento em que por ordem da coordenação Artística do Desfile, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente e/ou alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo primeiro. Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na pista, a Agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile, deverá continuar a sua respectiva apresentação normalmente, sendo que os julgadores poderão descer até a pista, para avaliarem a referida Agremiação. Caso não seja possível uma avaliação técnica da Agremiação, a mesma não será rebaixada.

Art. 17. A Agremiação que não desfilou no tempo estabelecido neste regulamento sofrerá a seguinte penalidade:

- I. Perda de 0,5 (zero, cinco) ponto para o primeiro minuto excedente;
- II. Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto excedente;
- III. Perda de 0,5 (zero, cinco) ponto para o primeiro minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido;
- IV. Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido.

A Ordem dos desfiles com o horário de início deverá obedecer ao quadro abaixo:

SÉRIE OURO			
06 de fevereiro de 2026			
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINIO
1	G.R.E.S CACIQUE DA SÃO JOSÉ	20h	20h35
2	G.R.E.S UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA	20h40	21h25
3	G.R.E.S UNIDOS DO SACRAMENTO	21h30	22h05
4	G.R.E.S BANDA BATISTÃO	22h10	22h45
5	G.R.E.S PARAÍSO DO BONFIM	22h50	23h25
6	G.R.C. GARRA DE OURO	23h30	00h05
7	G.R.C.E.S. COMBINADO DO AMOR	00h10	00h45
8	G.R.E.S TÁ RINDO POR QUÊ?	00h50	01h25

GRUPO ESPECIAL			
07 de fevereiro de 2026			
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINIO
1	G.R.C.E.S. SABIÁ	20h	20h40
2	G.R.E.S. IMPÉRIO DE ARARIBÓIA	20h45	21h25
3	G.R.E.S. IMPÉRIO DE CHARITAS	21h30	22h10
4	G.R.E.S. ALEGRIA DA ZONA NORTE	22h15	23h
5	G.R.E.S. SOUZA SOARES	23h05	23h45
6	G.R.E.S. FOLIA DA VIRADOURO	23h50	00h30
7	G.R.E.S. MAGNÓLIA BRASIL	00h35	01h15
8	G.R.E.S. EXPERIMENTA DA ILHA	01h20	02h

SÉRIE PRATA			
08 de fevereiro de 2026			
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINIO
1	DATA VÊNIA DOUTOR	18h	18h30
2	G.R.E.S. GALO DE OURO	18h35	19h05
3	G.R.E.S. BEM AMADO	19h10	19h40
4	G.R. MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ	19h45	20h15
5	G.R.E.S. ACADÊMICOS DA PONTA DA AREIA	20h20	20h50
6	G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA	20h55	21h25

AVALIAÇÃO			
08 de fevereiro de 2026			

ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINIO
1		21h30h	21h55
2		22h	22h25
3		22h30	22h55
4		23h	23h25

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 18. A Comissão e a Subcomissão de Dispersão serão compostas por 3 (três) membros cada uma, que serão indicados pela **NELTUR** e a elas competirão:

I – Acompanhar e fiscalizar a remoção/retirada das alegorias de cada Agremiação, a partir da linha demarcatória do final de desfile e até o término da área de dispersão, esclarecendo-se que:

a) É de responsabilidade exclusiva de cada Agremiação a operação de remoção/retirada de suas respectivas alegorias da área de dispersão.
b) Dentro dos limites da área de dispersão, cada Agremiação poderá usar, se necessário, os equipamentos e o pessoal da sua Agremiação.

ART 19. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do grupo Especial, série ouro e série prata, até 09 de janeiro de 2026, até as 16hs na sede da NELTUR, que acompanhará a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval.

Art. 20. Cada Agremiação deverá fazer a dispersão de suas alegorias no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, contados a partir do término de seu desfile. Ou a critério da NELTUR se o fato superveniente impeça o seu cumprimento, ressaltando que a responsabilidade da retirada é da Agremiação que está na dispersão.

Parágrafo primeiro. A Agremiação que não retirar suas alegorias da área de dispersão, dentro do tempo fixado acima, será penalizada pela comissão de dispersão com perda de 0,5 (zero, cinco) ponto no cômputo geral das notas.

Parágrafo segundo. A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória do final do desfile até a área atrás da Fundação Oscar Niemeyer.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO – BARRACÕES

Art. 21. A Comissão de Coordenação de saída e retorno do Barracão será composta por:

8 (oito) membros no Grupo Especial, 8 (oito) membros na série ouro e 6 (seis) membros na série prata, que serão indicados pela **NELTUR** e a ela competirá:

I – Fiscalizar a retirada e o retorno das alegorias de cada Agremiação dentro dos horários pré-fixados pela coordenação;

II – Aplicar a penalidade de 0,5 (zero, cinco) ponto, caso suas alegorias no barracão venham a obstruir a passagem de outra Agremiação, acarretando prejuízo à mesma.

Parágrafo único. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do grupo Especial, série ouro e série prata, até 26 de novembro de 2025, até as 16hs na sede da NELTUR, que acompanhará a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval

SEÇÃO V DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 22. A Comissão e a Subcomissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares serão compostas por 4 (quatro) membros cada uma, que serão indicados pela **NELTUR**, e a elas competirá verificar o cumprimento pelas Agremiações dos quesitos abaixo:

I – DO MÍNIMO DE COMPONENTES:

- a) **GRUPO “ESPECIAL”** - desfilar com o mínimo de 400 (quatrocentos) componentes;
- b) **SÉRIE OURO** - desfilar com o mínimo 300 (trezentos) componentes;
- c) **SÉRIE PRATA** - desfilar com o mínimo 200 (duzentos) componentes;
- d) **GRUPO AVALIAÇÃO** - desfilar com o mínimo 100 componentes;

Parágrafo único. Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito na área da contagem

II – DA ALA DAS BAIANAS:

- a) **GRUPO “ESPECIAL”** - desfilar com no mínimo 15 (quinze) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais;
- b) **SÉRIE OURO** - desfilar com no mínimo 10 (dez) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais;
- c) **SÉRIE PRATA** - desfilar com no mínimo 06 (seis) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais.
- d) **GRUPO AVALIAÇÃO** - desfilar com no mínimo 05 (cinco) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais.

Parágrafo único. Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito na área de contagem.

III – DA COMISSÃO DE FRENTE:

- a) **GRUPO “ESPECIAL”** - desfilar com comissão de frente com no mínimo 10 (dez) e no máximo até 15 (quinze) componentes;
- b) **SÉRIE OURO** - desfilar com comissão de frente com no mínimo 08 (oito) e no máximo até 12 (doze) componentes;
- c) **SÉRIE PRATA** - desfilar com comissão de frente com no mínimo 06 (seis) e no máximo até 09 (nove) componentes.
- d) **GRUPO AVALIAÇÃO** - desfilar com comissão de frente com no mínimo 05 (cinco) e no máximo até 08 (oito) componentes.

Parágrafo primeiro. Qualquer elemento cenográfico que tenha rodinhas utilizadas na apresentação das comissões de frente não será considerado alegorias.

Parágrafo segundo. Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto por cada componente que exceder o máximo ou não atingir o mínimo estabelecido neste quesito.

IV – DA BATERIA:

- a) **GRUPO “ESPECIAL”** - desfilar com o mínimo de 50 (cinquenta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;
- b) **SÉRIE OURO** - desfilar com o mínimo de 40 (quarenta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;
- c) **SÉRIE PRATA** - desfilar com o mínimo de 30 (trinta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;
- d) **GRUPO AVALIAÇÃO** - desfilar com o mínimo de 25 (vinte e cinco) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;

Parágrafo único. Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito.

V – DO MESTRE SALA, PORTA BANDEIRA E INTÉRPRETE:

a) A Agremiação que apresentar o 1º casal de mestre-sala e porta-bandeira e/ou o intérprete oficial, que já tenham desfilado no Carnaval de 2026 da Cidade de Niterói, não poderá desfilar em outra Agremiação de qualquer grupo como 1º casal de mestre sala e porta bandeira e/ou intérprete oficial, ficando determinado para Agremiação infratora como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto por fantasia.

VI – DAS FANTASIAS:

Caso a Agremiação apresente fantasias que já foram utilizadas em desfiles no carnaval de 2025 de Niterói, ou qualquer outra cidade do estado do Rio de Janeiro, de forma comprovada, terá como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto, além da perda de 5% do valor da subvenção posterior.

VII – DO DESFILE:

a) **GRUPO “ESPECIAL”** - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 2 (dois) carros alegóricos com medida máxima de 6 (seis) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 4,80 (quatro, oitenta) metros móveis de altura (totalizando 9 metros), 1 (um) quadripé com medida de até 5 (cinco) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

b) **SÉRIE OURO** - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 1 (um) carro alegórico, com medida máxima de 6 (seis) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 4,80 (quatro, oitenta) metros móveis de altura (totalizando 9 metros), 1 (um) quadripé com medida de até 5 (cinco) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

c) **SÉRIE PRATA** - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 2 (dois) quadripés com medida máxima de 5 (cinco) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 4,80 (quatro, oitenta) metros móveis de altura (totalizando 9 metros), com medida de até 5 (cinco) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

d) **GRUPO AVALIAÇÃO**: as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 1 (um) tripé com medida máxima de 4 (quatro) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 4,80 (quatro, oitenta) metros móveis de altura (totalizando 9 metros), com medida de até 4 (quatro) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

Parágrafo primeiro. É vedado que as Agremiações apresentem fantasias em que haja a utilização de camisas de clubes e/ou camisas de outras agremiações, a não ser por meio de estilização de bordados com paetês ou similares, sob pena de perda de 0,5 (zero, cinco) ponto. Tal vedação aplica-se, inclusive, aos componentes de carros alegóricos e quadripé.

Parágrafo segundo. Será permitido colocação de logomarcas para propaganda apenas no uniforme dos empurradores.

Parágrafo terceiro. Caso a Agremiação não apresente carros alegóricos movidos com tração motora, sem que a mesma esteja embutida e conduzidas por motoristas habilitados haverá como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto.

Parágrafo quarto. É obrigatório que TODAS AS ALEGORIAS ESTEJAM EQUIPADAS COM ARGOLA E CAMBÃO, para rebocar as Alegorias, tanto na chegada na concentração, quanto na saída das Alegorias na dispersão. A Agremiação que apresentar carro alegórico e/ou quadripé rebocados por problemas mecânicos durante o desfile, terá como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) para cada alegoria danificada e terão os pontos anotados em mapa próprio da Coordenação Artística da Comissão de verificação das obrigações regulamentares.

Parágrafo quinto. Em caso de abandono de alegoria na dispersão haverá perda de 5,0 (cinco) pontos, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior.

Parágrafo sexto. É obrigatório que cada carro alegórico tenha 4 (quatro) diretores de alegoria identificados através de camisa/blusão pela agremiação. Inclui-se neste artigo, tripé, quadripé e carro alegórico, cumprindo a resolução da CBMERJ.

VIII – As alegorias das agremiações deverão até a data do dia 15 de dezembro de 2025 estar em acordo com as alíneas abaixo:

a) As alegorias não podem ultrapassar em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos tais como: pontes, viadutos, redes elétricas, cabos telefônicos túneis e outros;

b) As alegorias não podem ultrapassar a altura da área permitida no presente regulamento;

c) Dotar suas alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes como: destaques e/ou figuras de composição que desfilam acima de 2 (dois metros) do solo, tais como: guarda-varanda, Santo Antônio e colocar extintores de acordo com as normas do CBMERJ;

d) Dotar suas alegorias de dispositivos (ganchos, argolas ou cambão) decorados, que possibilitem a sua imediata retirada por carro-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

e) Cumprir o que determina o Provimento da Vara da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nos desfiles, e fica vedado a presença de crianças sobre alegorias em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento;

f) Cumprir o que determina a resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das estruturas mecânicas, estrutural, iluminação e geradores.

Parágrafo primeiro. Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância das alíneas e dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Agremiação, isentando-se automaticamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** e a **NELTUR** de qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo. A Agremiação perderá 0,5 (zero, cinco) ponto por cada alínea infringida acima.

IX – Os geradores dos carros alegóricos, deverão estar obrigatoriamente decorados.

Parágrafo único. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do grupo Especial, série ouro e série prata, até 09 de janeiro de 2026, até as 16hs na sede da NELTUR, que acompanhará a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval.

Art. 23. Além de outros deveres expressos no presente regulamento, fica vedado no dia do desfile, que sejam entregues revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a julgadores. Caso ocorra será aplicada punição com a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto, para Agremiação infratora.

Art. 24. Cada Agremiação, deverá entregar no Protocolo na sede da NELTUR, na Estrada Leopoldo Froes, 773 – São Francisco – Niterói até o dia 23 de janeiro de 2026 às 16hs, com ofício em papel timbrado da Agremiação: CD gravado e/ou pen drive exclusivo, enviar por e-mail (lazer@neltur.com.br) em PDF o mesmo material da pasta impressa, e ainda 25 (vinte e cinco) pastas em papel A4 colorido contendo os seguintes documentos seguindo esta ordem:

a) Ficha técnica (Presidente, diretor de carnaval, carnavalesco, 1º casal de mestre sala e porta bandeira, intérprete(s), mestre de bateria e o representante/diretor que acompanhará a comissão de obrigações) e ficha cadastral;

b) Enredo;

c) Roteiro de desfile com descrição sequencial: alas técnicas, alas comerciais, alegorias etc.;

d) Letra do samba;

e) Outras informações que julgar necessárias e imprescindíveis ao perfeito entendimento e atuação do Corpo de Julgadores.

Parágrafo primeiro. A Agremiação que não cumprir o estabelecido nas alíneas a, b, c, d, e, será punida com a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto, além de 5% do valor da subvenção do ano posterior.

Parágrafo segundo. Os documentos acima elencados serão repassados pela NELTUR aos jurados da mesma forma em que for entregue a mesma.

Parágrafo terceiro. As pastas deverão ser padronizadas de acordo com o modelo "Abre Alas" do Carnaval de Niterói 2026.

TÍTULO 2 DO JULGAMENTO DO DESFILE

CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES

Art.25. O corpo de Julgadores será composto de 25 (vinte e cinco) pessoas para avaliação, sendo 2 (dois) para cada quesito, distribuídos em 4 (quatro) cabines com 4 (quatro) julgadores.

Art. 26. A escolha do Corpo de Jurados será efetuada mediante processo administrativo próprio a ser realizado pela **NELTUR**.

CAPÍTULO II DOS MÓDULOS/QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 27. Serão julgados os seguintes módulos/quesitos:

I – BATERIA;

II – HARMONIA;

III – EVOLUÇÃO;

IV – SAMBA ENREDO;

V – ALEGORIAS E ADEREÇOS;

VI – MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA;

VII – FANTASIA;

VIII – COMISSÃO DE FRENTE;

IX – ENREDO.

CAPÍTULO III DAS CABINES DE JURADOS

Art. 28. As cabines de jurados estarão dispostas ao longo da pista de desfile de acordo com mapa fornecido pela **NELTUR** e terão sinalização especificando de cada quesito a ser avaliado.

Parágrafo único. É obrigatório para os julgadores a permanência em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação, salvo por motivo fisiológico.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 29. Cada julgador concederá, a cada Agremiação, notas de 9,0 (nove, zero) a 10 (dez) pontos, conforme abaixo:

I – Serão admitidas notas com fração em 0,1 (zero, um) em 0,1 (zero, um) décimos (ex.: 9,1 – 9,2), sendo que todas as notas inferiores a 10 (dez) deverão ser justificadas;

II – Caso não passe a apresentação do quesito na avenida, não será atribuída a nota;

III – Caso haja a concessão de notas para quesitos que, comprovadamente não forem apresentados, as mesmas serão anuladas pela Comissão de apuração;

IV – Na hipótese da concessão de nota (s) inferior a 9,0 (nove, zero) para quesito (s) apresentado (s), a (s) mesma(s) passará (ão) a valer 9,0 (nove, zero) pontos;

V – No caso de um julgador deixar de proferir as notas de um determinado quesito, a Comissão de Apuração repetirá a nota dada pelo outro julgador do mesmo quesito;

VI – Em caso de rasuras no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer a nota no espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado como "Observações" se apresentarem dúvidas, a nota será repetida do outro julgador do mesmo quesito.

TÍTULO III DA APURAÇÃO

Art. 30. A apuração ocorrerá, na terça-feira, 10 de fevereiro de 2026, no Salão Social do Praia Clube São Francisco, a partir das 17h, sendo de responsabilidade exclusiva da **NELTUR** a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Art. 31. A apuração será feita por uma Comissão de Apuração de 4 (quatro) pessoas dirigidas pelo Presidente da **NELTUR**, ou por delegação deste, e integrada por 2 (dois) membros da Empresa gestora do carnaval e 1 (um) membro sorteado entre as agremiações interessadas em participar 30 minutos antes da apuração.

Art. 32. A Comissão de apuração compete à adoção dos seguintes procedimentos:

I – A conferência e abertura dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Coordenação Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;

II – A abertura e conferência dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchido pelos 18 (dezoito) julgadores dos diversos quesitos;

III – Conferência de todos os mapas de julgamento;

IV – A leitura e divulgação das penalidades constantes dos mapas emitidos pela

Coordenação Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ele subordinadas na seguinte ordem:

a) Concentração;

b) Cronometragem;

c) Dispersão;

d) Obrigatoriedades Regulamentares.

V – A leitura e divulgação das notas conferidas pelos 2 (dois) julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos. No "artigo 27" deste regulamento;

VI – Anular notas concedidas para Agremiações que, comprovadamente, não apresentaram quesitos em julgamento;

VII – Decidir sobre dúvidas quanto ao preenchimento dos mapas de julgamento preenchidos pelos 18 (dezoito) julgadores e pelas Comissões a ele subordinadas;

VIII – Totalizar os mapas de apuração;

IX – Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento, ou seja, a ordem dos quesitos que constam no artigo 27 deste regulamento;

X – Divulgar os resultados dos desfiles;

XI – Caberá **NELTUR** designar um membro para secretariar e confeccionar a ATA da reunião;

XII – Os casos omissos ocorridos no transcurso da apuração do resultado do desfile serão de competência da Comissão de Apuração.

TÍTULO IV DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 33. No caso de 2 (duas) ou mais Agremiações terminarem empatadas em qualquer colocação, ou seja, obtendo notas iguais em todos os quesitos mesmo após a aplicação dos critérios de desempates previsto no presente regulamento, caberá a Comissão de Apuração, caso houver, declarar empatadas, e assim dividir a colocação e premiação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 34. As impugnações e/ou recursos, serão promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela **NELTUR** deverão ser apresentadas, por escrito ao Setor Jurídico, pelo Presidente da Agremiação e/ou por seu representante credenciado junto à **NELTUR**, mediante protocolo, na sede da **NELTUR**, no dia 09 de Fevereiro de 2026, na segunda feira, das 09h às 14hs, onde serão apresentados os recursos e os mesmos serão julgados, e os resultados dos julgamentos serão divulgados momentos antes da apuração das Agremiações desfilantes. A apuração será no dia 10 de fevereiro de 2026, terça-feira, no salão social do Praia Clube São Francisco a partir das 17h.

TÍTULO VI DO ACESSO E DESCESSO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2026

Art. 35. A Agremiação que ficar na última colocação no **GRUPO "ESPECIAL"**, cairá para o **SÉRIE OURO**. A Agremiação que ficar na última colocação no **SÉRIE OURO**, cairá para o **SÉRIE PRATA**. A Agremiação que ficar na última colocação no **SÉRIE PRATA**, cairá para o **GRUPO DE AVALIAÇÃO**.

Art. 36. A Agremiação que vencer o **GRUPO "ESPECIAL"** terá o direito de escolha na ordem para o carnaval do ano de 2027.

Art. 37. A ordem do desfile do **"GRUPO ESPECIAL"** do ano de 2026 foi definida através de sorteio, ficando desde já estabelecido que todas as Agremiações participaram do sorteio. A escola que subir da **SÉRIE OURO** abrirá o desfile do **GRUPO "ESPECIAL"**.

Art. 38. A Campeã do **SÉRIE OURO** passará para o **Grupo "ESPECIAL"** e abre o desfile no carnaval 2027 a desfilando no ano 2027 com data a ser escolhida futuramente. A Campeã da **SÉRIE PRATA** passará para a **SÉRIE OURO** no carnaval 2027, a desfilando no ano seguinte com data a ser escolhida futuramente.

Parágrafo primeiro. A escola campeã **GRUPO DE AVALIAÇÃO**, integrará o **SÉRIE PRATA** no carnaval 2027 abrindo o desfile.

Só serão admitidas para desfile as Agremiações que estiverem com suas respectivas documentações atualizadas e suas "obrigações estatutárias", prestação de contas 2025 quitadas e aprovadas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, e **NELTUR**.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Todas as Agremiações deverão apresentar com antecedência de 30 (trinta dias) antes dos seus desfiles, solicitação de autorização de participação de menores, junto a "Vara de Infância e Juventude" e apresentar a liberação para a presença de crianças em seus desfiles, na sede da **NELTUR** sobre protocolo, até o dia 23 de janeiro de 2026, das 09h às 16h. A Agremiação que não apresentar o documento solicitado acima, na data e horário estabelecido, terá a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto no cômputo geral das notas, além de 5% de subvenção do ano posterior.

Art. 40. Os casos omissos neste "Regulamento" serão decididos exclusivamente sob responsabilidade da **NELTUR** e caso entenda necessário a Comissão de Carnaval.

Art. 41. Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em Reunião no dia 07 de outubro de 2025, em Plenária da **NELTUR**, com a presença e por maioria absoluta de votos das Agremiações dos **Grupo "ESPECIAL"**, **"SÉRIE OURO"**, **"SÉRIE PRATA"** e **GRUPO DE AVALIAÇÃO**

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA – (GRUPO ESPECIAL)

G.R.C.E.S. SABIÁ CNPJ – Nº 13.027.124/0001 – 02 – PRESIDENTE – JOSÉ CARLOS TAVARES JUNIOR;

G.R.E.S. IMPÉRIO DE ARARIBÓIA CNPJ – Nº 10.435.513/0001-89 - PRESIDENTE – PHILLIPE WILLIAN REZENDE DOS SANTOS;

G.R.E.S IMPÉRIO DE CHARITAS CNPJ 34.924.392/0001-05 – PRESIDENTE – ALESSANDRO ALVES DE MELLO;

G.R.E.S. ALEGRIA DA ZONA NORTE CNPJ – Nº 12.066.914/0001-34 – PRESIDENTE – CHAYNNE AZEVEDO DOS SANTOS;

G.R.E.S SOUZA SOARES CNPJ Nº 27.770.114/0001-77 – PRESIDENTE – ANDREA MONTEIRO LOBO

G.R.E.S FOLIA DO VIRADOURO CNPJ - Nº 13.256.471/0001-07 – PRESIDENTE – PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO GONÇALVES;
G.R.E.S. MAGNÓLIA BRASIL CNPJ – Nº 13.267.838/0001 – 98 – PRESIDENTE – PAULO RENATO PEREIRA MOURA;
G.R.E.S. EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO CNPJ – Nº 13.113.836/0001-44 – PRESIDENTE – RODINEI PINTO PONTES;

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA – (SÉRIE OURO)

G.R.E.S CACIQUE DA SÃO JOSÉ CNPJ Nº 13.222.810/0001-34 – PRESIDENTE – CÉLIO DOS SANTOS;
G.R.E.S. REGIÃO OCEÂNICA CNPJ – Nº 06.130.976/0001 – 65 PRESIDENTE - LUIZ SERGIO MARINHO DOS SANTOS;
G.R.E.S. UNIDOS DO SACRAMENTO CNPJ – Nº 04.848.751/0001-13 – PRESIDENTE – MARINEZ VEIGA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO;
G.R.E.S BANDA BATISTÃO CNPJ Nº 13.375.983/0001-92 – PRESIDENTE – SANDRO MIRANDA DE MELLO;
G.R.C.E.S. PARAÍSO DA BONFIM CNPJ – Nº 12.928.014/0001 – 59 – PRESIDENTE – ROBSON RODRIGUES SILVEIRA;
G.R.C.E.S. GARRA DE OURO CNPJ – 11.258.693/0001 -33 – PRESIDENTE – CIDICLEI DA COSTA EUGÊNIO;
G.R.C.E.S COMBINADO DO AMOR CNPJ Nº 31.828.890/0001-58 – PRESIDENTE – CLÁUDIO LUIZ MAGALHÃES DOS SANTOS;
G.R.E.S TÁ RINDO POR QUÊ? CNPJ Nº 19.571.476/0001-00 – PRESIDENTE – LUCIANO DEODATO DE ALMEIDA;

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA – (SÉRIE PRATA)

G.R.E.S. DATA VÊNIA DOUTOR CNPJ – Nº 28.720.614/0001-67 - PRESIDENTE – PAULO ROBERTO BARCELOS VIERIA BÓIA;
G.R.E.S. GALO DE OURO CNPJ – Nº 13.345.501/0001-51 - PRESIDENTE – GIOVANI COELHO DOS SANTOS;
G.R.E.S. BEM AMADO CNPJ – Nº 31.839.400/0001 – 19 – PRESIDENTE – BARBARA SOUZA DOS SANTOS;
G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ CNPJ Nº 30.167.167/0001-02 – PRESIDENTE – VERÔNICA F. DE SOUZA DOS SANTOS;
G.R.C.E.S. ACADÊMICOS DA PONTA DA AREIA CNPJ - 54.475.126/0001 - 41 – PRESIDENTE – GUSTAVO RODRIGUES SOARES;
G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA CNPJ – Nº 13.233.346/0001-81 PRESIDENTE – CARLOS RODRIGUES DA SILVA.

TÍTULO VIII

DA GUARDA DOS MAPAS

Art. 42. Todos os mapas de notas atribuídas pelos julgadores diariamente dos Grupos “ESPECIAL”, “SÉRIE OURO”, “SÉRIE PRATA” e **AVALIAÇÃO** após serem lacradas e colocadas em malote serão entregues ao comando da Guarda Municipal da Prefeitura de Niterói que os manterão na sede da Guarda até duas horas antes da apuração, e entregarão os 4 (quatro) malotes contendo os mapas de apuração, **no dia da apuração (10 de Fevereiro de 2026) em local a ser designado às 17h**, em mãos do Presidente da NELTUR ou a quem o mesmo delegar e 2 (dois) representantes indicados pelas ligas, para que sejam encaminhadas para banca apuradora, para serem verificadas e apuradas.

TÍTULO IX

DAS PREMIAÇÕES

Art. 43 As premiações das escolas, seguirão os seguintes critérios:

No **GRUPO “ESPECIAL”**: 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a 2ª colocada receberá R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Na **SÉRIE OURO**: a 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a 2ª (segunda) colocada receberá R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Na **SÉRIE PRATA**: a 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a 2ª (segunda) colocada receberá R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Os pagamentos de premiação serão pagos em até 90 (noventa) dias após a apuração. Somente receberam as premiações as Agremiações que estiverem com as suas contas prestadas e aprovadas, referentes aos recursos recebidos no carnaval de 2026.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Ficam automaticamente habilitadas/inscritas a participarem deste concurso as Agremiações já desfilantes no Carnaval 2025 e as agremiações que cumprirem o critério para o chamamento do **GRUPO DE AVALIAÇÃO** pela **NELTUR** em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 para o Fomento do Carnaval 2026.

Art. 45. Fica desde logo estabelecido que a participação no desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2026 nesta Cidade, acarreta a concordância integral com as normas estabelecidas no presente regulamento.

Art. 46. Cada Agremiação que recebe subvenção obrigatoriamente deverá indicar um candidato a Rei Momo e uma candidata a Rainha, para o Concurso da Corte Momesca do carnaval de Niterói 2026. Que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2025, a quadra da Unidos do Viradouro, a partir das 14h, sob pena do não recebimento de valor de subvenção para seu desfile de 2026.

Parágrafo primeiro: A escola do GRUPO DE AVALIAÇÃO que tiver interesse em indicar candidatos a corte, deverá solicitar credenciamento junto à NELTUR, através de Ofício para que a agremiação possa fazer indicação de seus candidatos.

Art. 47. Segue em anexo como parte integrante deste regulamento, a lista de presença das Agremiações dos Grupos “ESPECIAL”, “SÉRIE OURO” e “SÉRIE PRATA”, que compareceram na elaboração, confecção e aprovação na íntegra dos artigos aprovados, onde essas Agremiações desfilarão no carnaval de Niterói nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026.

Art. 48. Fica determinado, que o Controle Interno da NELTUR, terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento das prestações de contas das Agremiações que receberam subvenção para desfilarem no carnaval de Niterói em 2026, a entrega do relatório de avaliação das contas apresentadas, especificando no relatório se as contas estão aprovadas, aprovadas com ressalvas ou reprovadas, assim, finalizando o processo de prestação de contas do carnaval, exercício 2026.

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 784/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900178002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir 07 (sete) vagas de embarque e desembarque escolar, na Rua José Chaneli, lado oposto ao nº 363, Piratininga.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS Nº 790/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e considerando a necessidade de designação de Gestor e de Fiscais para o Contrato nº 05/2025, celebrado com a CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA., cujo objeto é aquisição de programa de informática destinado à gestão e fiscalização de contratos, na forma do Termo de Referência previsto no processo nº 9900187588/2025, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Hayzer Gonçalves Nunes Junior, matrícula 150.263, lotada na Diretoria Administrativa, para exercer a função de **Gestora do Contrato**.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Kevison Rocha Dos Santos, matrícula 150.389, lotado na Diretoria Administrativa, como **Gestor Substituto**, para atuar nos casos de ausência ou impedimento do titular.

Art. 2º Designar as servidoras Andressa Peixoto Vitola, matrícula 150.396, lotado na Presidência e a servidora Mayara Monteiro Ribeiro, matrícula 150.416, lotado na Diretoria Administrativa, para exercer as funções de **Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato** respectivamente.

Parágrafo único. Fica designado o servidor José Ferreira Do Amaral, matrícula 150.377, lotado na Diretoria de Administração, como **Fiscal Substituto do Contrato**, para atuar nos casos de ausência ou impedimento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 791/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “**TARDEZINHA**”

Considerando o processo administrativo nº 9900195969/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos na Rua Professor Plínio Leite, em toda a sua extensão, no dia 18/10/2025, das 14h à 01h.

• Os ônibus que trafegam em direção ao Terminal Rodoviário deverão ser desviados pela Avenida Visconde do Rio Branco, acessando o terminal pela Rua Marechal Deodoro.

• A Rua Professor Plínio Leite terá o tráfego liberado apenas para veículos com destino ao evento "Tardezinha".

Art. 2º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a entrada do estacionamento Niterói Rotativo;

Art. 3º - Instituir o estacionamento nas seguintes vias:

• Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Rua Saldanha Marinho;

• Rua Dr. Fróes da Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Uruguai e a Rua Professor Plínio Leite;

• Rua Saldanha Marinho, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Uruguai e a Rua Professor Plínio Leite;

• Rua Marquês de Caxias, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Uruguai e a Rua Professor Plínio Leite;

• Rua Visconde do Uruguai, no trecho compreendido entre a Avenida Feliciano Sodré e a Rua Marquês de Caxias;

Art. 4º - Instituir faixa reversível na Rua Um e Rua Doze, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Professor Plínio Leite;

Art. 5º - Instituir ponto de táxi na Rua Professor Plínio Leite, lado direito da via, entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho;

Art. 6º - Instituir área de embarque e desembarque para veículos de aplicativos e passeio na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho;

Art. 7º - Instituir área de embarque e desembarque para ônibus e vans, na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Saldanha Marinho e a Rua Dr. Fróes da Cruz;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Niterói Trânsito S/A, no uso de suas atribuições, em conformidade com Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 9900187673/2025 de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VII, do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha. **Empresa:** RV SMART SOLUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 59.016.171/0001-51. **Valor Global:** R\$ 32.418,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais).

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI-CLIN

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 433/2025- O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias. **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar George Alexandre Alves Alfradique, matrícula nº 70.252, Simone Fonseca Vilas Boas, matrícula nº 70.093, Fábio Ferreira Silva, matrícula nº 13.1296 e Aidan Sant' Ana Paim, matrícula 13.3183, para exercerem a função de Equipe de Planejamento da Contratação, referente a aquisição de 2 (dois) computadores servidores, Processo Administrativo nº 9900117511/2025, em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/15

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI-CLIN, inscrita no CNPJ, sob o nº 35.893.999.0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da sociedade, na Rua Indígena, nº 72, São Lourenço, Centro, Niterói-CLIN, no dia 27 de outubro de 2025, às 10: 00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do Regimento Interno da Empresa;

2- Aprovação da Estrutura Organizacional;

3- Aprovação do Fluxograma dos Procedimentos Licitatórios

4- Assuntos Gerais.